



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Milagres - BA

Segunda-feira • 30 de setembro de 2019 • Ano VII • Edição Nº 374

SUMÁRIO



QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
PROJETO DE RESOLUÇÃO (Nº 023/2019)	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019)	5
EXTRATO (CONTRATO Nº 040/2019)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERTA CARVALHO OLIVEIRA SAMPAIO

<http://cmmilagresba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS
PROJETO DE RESOLUÇÃO (Nº 023/2019)



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MILAGRES

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº23 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a inclusão da alínea "j", ao inciso I, do art. 254, e a revogação da alínea "j", do inciso I, do art. 256, da resolução n 02/2016 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

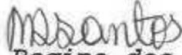
Art. 1º O inciso I, do art. 254, do Regimento Interno, passa a dispor da alínea j, com a seguinte redação:

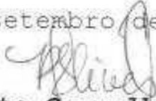
j) Concessão de honorarias e títulos de cidadão

Art. 2º Revoga-se a alínea j, do inciso I, do art. 256, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Milagres.


Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

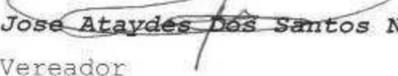
Município de Milagres (BA), 23 de setembro de 2019.


Maria Regina dos Santos
Vereadora


Roberta Carvalho Oliveira Sampaio
Vereadora


Gilvan Barreto Andrade
Vereador


Janio Alves Andrade
Vereador


Jose Ataydes Dos Santos Neto
Vereador



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MILAGRES

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta e Senhores Vereadores,

A Lei Orgânica do Município de Milagres, no § 8, do art. 28, listou as matérias que dependem de quórum qualificado de 2/3, para a sua aprovação. Eis a redação do referido parágrafo:

Art. 28 - (...),

§ 8º - Dependem do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara:

- a) a aprovação e alteração do Plano Diretor Urbano e da política de desenvolvimento urbano;*
- b) concessão de serviços e direitos;*
- c) alienação e aquisição de bens imóveis;*
- d) destituição de componentes da Mesa;*
- e) decisão contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito;*
- f) Emenda à Lei Orgânica.*

Ou seja, a Lei Orgânica exige o quórum qualificado de 2/3 (dois terços) para matérias de suma importância, entre as quais, as que se referem a decisão que julga a prestação de contas do Poder Executivo Municipal divergindo do parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, a que destitui a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores e a que trata da modificação da Lei Maior do Município de Milagres.

Como se observa facilmente, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Milagres, não atendendo ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade, na alínea j, do inciso I, do art. 256, exige, para a concessão de honorarias e títulos de cidadão, o quórum qualificado de 2/3 (dois terços).

Desta forma, o Regimento Interno estabelece ao estabelecer o quórum qualificado para a aprovação de um título de cidadão ou



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MILAGRES

qualquer outra honraria a ser concedida por esta Casa de Leis impede, ou pelo menor limita de forma desarrazoada, tal atividade de agradecimento que será apresentado, discutido e votado pelo Plenário do Parlamento.

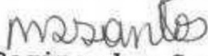
Assim, observamos a necessidade de alterar o Regimento Interno de Milagres, atendendo o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, para possibilitar, no exercício pleno da Democracia, que os Vereadores, por maioria absoluta de votos possa aprovar a concessão de honrarias à pessoas de destaque e que tenham contribuído na construção da história de nosso Município.


Dessa forma, é que se propõe a revogação da alínea "j", do inciso I, do art. 255, do Regimento Interno da Câmara de Milagres.

Mas, reconhecendo a importância desta matéria, propõe-se que sua aprovação se dê por maioria absoluta, motivo pelo qual sugere-se a inclusão da alínea j, inciso I, art. 254, em observância ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

Esperamos contar com todos os colegas Vereadores, com a aprovação na desta proposição.


Milagres(BA), 23 de setembro de 2019.


Maria Regina dos Santos
Vereadora


Roberta Carvalho Oliveira Sampaio
Vereadora


Gilvan Barreto Andrade
Vereador


Janio Alves Andrade
Vereador


Jose Ataydes Dos Santos Neto
Vereador

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019)



Câmara Municipal de Milagres

Av. Lomanto Júnior, nº. 268 Centro
Fone/fax: (0**75) 3545-2042 - CEP: 45.315-000
CNPJ – 08.021.181/0001-44
Milagres – Bahia

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Milagres, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações e da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Homologar e adjudicar o Processo Licitatório de Dispensa de Licitação Nº 34/2019, autorizando assim, os empenhos, em nome da Empresa **BAITINGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 13.871.835/0001-69.**

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Milagres-Ba, 26 de setembro de 2019.

ROBERTA CARVALHO OLIVEIRA SAMPAIO
Presidente

EXTRATO (CONTRATO Nº 040/2019)



Câmara Municipal de Milagres

Av. Lomanto Júnior, nº. 268 Centro
Fone/fax: (0**75) 3545-2042 - CEP: 45.315-000
CNPJ – 08.021.181/0001-44
Milagres – Bahia

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019

CONTRATO Nº 40/2019

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES, com endereço na Avenida Lomanto Júnior, Nº. 268, Milagres, Estado da Bahia, representado por seu Presidente, **ROBERTA CARVALHO OLIVEIRA SAMPAIO**, Gestora/Presidente, eleito para o Biênio 2019/2020, brasileira, casado, residente e domiciliada na Rua Frederico Simões Barros, 78, Centro, CEP 35.315-000, Milagres – Bahia, portador do RG sob o nº. 02.455.368-92 SSP/BA, e CPF sob o nº. 522.281.345-20, na cidade de **MILAGRES – BAHIA**.

CONTRATADO: **BAITINGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 13.871.835/0001-69.

Resumo do Objeto : Contratação de Empresa para o fornecimento de material de consumo para a Câmara Municipal de Milagres/Ba.

Modalidade : Dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO:

I-Unidade Orçamentária: 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

II-Atividade - 01.031.01.2.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CÂMARA VEREADORES

III-Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total do Contrato : R\$ 1.391,18 (Um mil trezentos e noventa e um reais e dezoito centavos).

Vigência do Contrato : De 27/09/2019 à 04/10/2019.

Assina Pela Contratante : **ROBERTA CARVALHO OLIVEIRA SAMPAIO**

Assina pela Contratada : **BAITINGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**